



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 501-2019/2022
RESTITUIÇÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS

10 DE JUNHO DE 2022

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO Decisão do Superior Tribunal Maçônico, datada de 28 de março de 2022 e publicada no Boletim Informativo Nº 1425-E de 01 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Restituir os Direitos Maçônicos do Resp.: Ir.: Emmerson de Camargo (L. 764);

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre